



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 16 de setembro de 2022 - Ano - XI - Número 168.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cíntia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maira de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2
Atos de Licitação	3
Inexigibilidade de Licitação	3

Atos

Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202200047000364](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200047000364.

Assunto: Tomada de Preços.

Jurisdicionado: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A-CEASA-GO.

Nº do Ofício: 1688 SERV-PUBLICA/22, de 05/09/2022.

Intimado: JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 06/09/2022.

Intimação: Apresentar alegações de defesa e/ou recolher a importância do débito solidário decorrente de dano ao erário, devidamente atualizado desde 07/10/2016 e 30/11/2016, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico

www.economia.go.gov.br, bem como apresentar recurso ou comprovar perante este Tribunal o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido ou acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br

[Processo - 202000002097528](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202000002097528.

Assunto: Reforma/Concessão.

Jurisdicionado: Polícia Militar do Estado de Goiás – PM/GO.

Nº do Ofício: 2056 SERV-PUBLICA/22, de 01/09/2022.

Intimado: ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 02/09/2022.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 1003/2022 - GCKT, bem como do Despacho nº 2/2022 - GAHC, e atender ao requisitado no item 4, alíneas "a" e "b" do despacho do Auditor

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 572/2022.

Institui a Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 18.204, de 12 de novembro de 2013 e Lei nº 19.418, de 22 de julho de 2016;

CONSIDERANDO Norma Técnica nº 17, atualizada pela Portaria nº 270-CG, de 5 de julho de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como as diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental, baseado na norma NBR ISO 14001:2015, no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO o curso básico de brigadistas, treinamento realizado no dia 31 de agosto de 2022, na Sala Selva Cavalcanti deste Tribunal, visando a composição da Brigada de Incêndio do TCE-GO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e designar os seguintes servidores como brigadistas:

- I. Gilney da Costa Vaz - Coordenador Geral;
- II. Kamila Leandro Costa - Líder subsolo 2;
- III. João Vieira Vilela - Líder subsolo 1;
- IV. Onedes Alves de Sousa Júnior - Líder pavimento térreo;
- V. Daniel Batista Lins Rocha - Líder 1º pavimento;
- VI. Leonardo Xavier Nunes - Líder 2º pavimento;
- VII. Virgínio Santillo Neto - Líder 3º pavimento;
- VIII. André Luiz Costa Rodrigues;
- IX. Aelson Nascimento Filho;
- X. Aline Jaime Carneiro Manchado;
- XI. Analice Talarico Marques;
- XII. Andréa Calixto Abdalla Ribeiro;
- XIII. Andréa Gomes de Oliveira;

- XIV. Ângela Cássia Moraes;
 - XV. Arthur Flecha Correa;
 - XVI. Bruno Alexandre Cardoso;
 - XVII. Bruno Henrique de Oliveira Peixoto;
 - XVIII. Daniela de Souza Ferreira Leite;
 - XIX. Darci Moreira Rodrigues;
 - XX. Demis Patrício de Lima;
 - XXI. Elaine de Cássia Batista Sandré;
 - XXII. Felon Teixeira Reis;
 - XXIII. Filipe Pires Correia da Fonseca;
 - XXIV. Giuliano Rodrigues;
 - XXV. Iris Francisco de Souza;
 - XXVI. Isadora Caroline Melo Cardoso;
 - XXVII. Izabel Barros de Pádua Dias;
 - XXVIII. Jales Alves Barreto Júnior;
 - XXIX. Jorge Antônio de Sá Jayme;
 - XXX. Karla Maria Batista Barbosa;
 - XXXI. Leandro dos Santos;
 - XXXII. Leandro Rodrigues de Freitas;
 - XXXIII. Leonardo Ruivo de Mendonça;
 - XXXIV. Licardino Siqueira Pires;
 - XXXV. Márcia Torres Honorate;
 - XXXVI. Mauro Mendes de Oliveira;
 - XXXVII. Nadiejda de Moraes Pires Oliveira;
 - XXXVIII. Nélio Sérgio Faleiro Valtuille;
 - XXXIX. Nelson Mendes de Oliveira;
 - XL. Nilson Elias de Carvalho Júnior;
 - XLI. Pedro Fleuri Ferreira;
 - XLII. Pollyanna Fideles Costa Custódio;
 - XLIII. Rafael Rodrigues dos Santos;
 - XLIV. Ricardo Fernandes de Melo;
 - XLV. Sandro Machado de Andrade;
 - XLVI. Sérgio Monteiro da Cunha Mesquita;
 - XLVII. Viviane Brum da Silva;
 - XLVIII. Wagner Luis Ferreira.
- Art. 2º São atribuições da Brigada de Incêndio, no âmbito do TCE-GO:
- § 1º Ações de prevenção:
- I. Avaliação dos riscos existentes;
 - II. Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
 - III. Inspeção geral das rotas de fuga;
 - IV. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas;
 - V. Encaminhamento do relatório aos setores competentes;
 - VI. Orientação à população fixa e flutuante;
 - VII. Exercícios simulados.
- § 2º Ações de emergência:
- I. identificar a situação;
 - II. acionar alarme/abandono de área;
 - III. acionar, recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros Militar;
 - IV. suspender a energia elétrica do edifício-sede;
 - V. prestar os primeiros socorros necessários e, caso necessário, solicitar apoio de ambulância para socorro especializado;
 - VI. combater princípio de incêndio.

§ 3º Realizar reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão realizadas após a ocorrência de um sinistro ou quando identificada situação de risco iminente para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas serão registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências.

§ 5º Realizar, a cada 1 (um) ano, um exercício simulado no local de trabalho com participação de todos os servidores.

Art. 3º O brigadista deve estar devidamente identificado em dias de treinamento e simulações, utilizando o uniforme distribuído a todos os integrantes da brigada.

Parágrafo único. O uniforme/identificação do brigadista é de uso exclusivo no local de trabalho, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

Art. 4º Em caso de solicitação voluntária de desligamento de membro, o Coordenador Geral deverá encaminhar expediente, com a exposição dos motivos, à Secretaria Administrativa.

Art. 5º Será excluído da brigada o membro que:

I. Deixar de cumprir atividades do plano de ação;

II. Prestar falsa informação sobre emergência;

III. Deixar de cumprir as atribuídas conferidas a ele.

Parágrafo único. O membro excluído só poderá retornar à Brigada 2 (dois) anos após sua exclusão.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência até 30 de agosto de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas:

I. a Portaria nº 648, de 24 de julho de 2018;

II. a Portaria nº 793, de 9 de maio de 2018;

III. a Portaria nº 678, de 20 de novembro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 de setembro de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
PRESIDENTE

**Atos de Licitação
Inexigibilidade de Licitação**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 15 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202200047002610, a contratação de JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.437/0001-00, referente à realização de 8 (oito) inscrições para os servidores da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia para participação no IX Encontro Nacional de Obras Públicas - ENOP, em versão remota, a ocorrer no período de 26 a 29 de setembro de 2022, ao custo de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais), com fundamento no parágrafo 3º e alínea "f" do inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
Presidente

Fim da publicação.